



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 39/99

Altera o Regimento Acadêmico da
Graduação

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, no Regulamento Acadêmico da Graduação, em seu Título II, as seguintes disposições:

I – no artigo 2º inclusão de um novo inciso com a seguinte redação: “IX – admissão de graduados em vagas que não sejam remanescentes de Concurso Vestibular”, com a alteração da numeração dos atuais incisos IX, X, XI, XII e XIII.

II – No Capítulo III, incluir um novo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 14 – Em cursos em que, após o preenchimento, baseado nas modalidades de ingresso listadas no art. 2º, excetuados os incisos X, XI, XII e XIV, existirem ainda vagas não preenchidas, poderão candidatar-se a elas candidatos graduados, na mesma área de conhecimento do curso pleiteado.

§ 1º - Para efeito de estabelecimento da correlação da graduação já concluída pelo candidato e a área de conhecimento da opção pretendida, nos casos de dúvida, haverá manifestação da Coordenação do Curso pretendido.

§ 2º - Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas da opção pretendida, a seleção será feita mediante avaliação a ser proposta e aplicada pela Coordenação do Curso pretendido.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 2º - Com as alterações determinadas no artigo 1º, ficam renumerados todos os artigos a partir do atual artigo 14.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 1999.

Profª. Valéria Trevizani Burla de Aguiar
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Pró-Reitor de Graduação